



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

Requerimento de Apelo n.º. 16.007/2021.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor **Presidente**,

Requeiro nos termos do art. 117, XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada **manifestação de apelo aos Senadores da Paraíba para que enviem esforços visando reconhecer a pessoa com Ceratocone não reabilitada como deficiência visual, possibilitando tratamento e acompanhamento clínico pelo Estado; campanhas inclusivas e informativas; participação em certames públicos, dentre outros direitos.**

JUSTIFICAÇÃO

O PL 1089/2019, de nossa autoria, tramitou nesta Casa Legislativa com o objetivo de classificar a pessoa com ceratocone não reabilitada como deficiente visual, mas infelizmente foi rejeitado. A nossa ideia partiu de demandas recebidas de pessoas que necessitam de tratamento e acompanhamento clínico pelo Estado, mas sofrem pela falta da garantia do direito tendo que se socorrer, irremediavelmente, a Justiça.

No Senado Federal essa matéria está em consulta pública e tramitando na CDH sem, contudo, prosperar. A ceratocone é uma doença ocular degenerativa, rara, de caráter hereditário, que faz com que a córnea vá perdendo o formato esférico e formando um cone. Ela se manifesta entre 10 e 25 anos e atinge cerca de 150 mil pessoas por ano no Brasil.

Portanto, reconhecer a pessoa com ceratocone não reabilitada como deficiência visual irá possibilitar a aquisição de direitos, sobretudo o tratamento médico devido.

Registre-se que a ceratocone não tem cura e não é reversível. Se os danos na córnea existem, não podem ser desfeitos, entretanto com o uso do Anel de Ferrara ou de lentes rígidas a progressão acelerada da doença é contida. Todavia, há muitos casos não reabilitados.

Desse modo, apresentamos este instrumento legislativo para que a Bancada de Senadores da Paraíba adote as medidas cabíveis à espécie.

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 5 de junho de 2021.


Raniery Paulino
Deputado Estadual